



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

Processo Administrativo Nº 68890/2026

ID(TCEES): 2026.069E0600012.09.0002

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Plataforma eletrônica: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN) e da Divisão de Compras, torna público que realizará procedimento de dispensa eletrônica de licitação visando à aquisição de equipamentos de informática, imagem e copa, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES) da Prefeitura Municipal da Serra (ES), dividido em 2 (dois) lotes, mediante disputa, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

Evento	Data e horário
Início do recebimento de propostas	09/10/2026 às 15:00
Encerramento do recebimento de propostas	15/10/2026 às 08:59
Abertura da fase de lances	15/10/2026 às 09:01
Encerramento da fase de lances	15/10/2026 às 15:01
Endereço eletrônico	www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário de referência	Horário de Brasília-DF

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA SECRETARIA REQUISITANTE

- 1.1. Órgão contratante:** Prefeitura Municipal da Serra.
- 1.2. Secretaria responsável:** Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN), por meio da Divisão de Compras.
- 1.3. Unidade responsável pelo procedimento:** Divisão de Compras.
- 1.4. Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

a aquisição de equipamentos de informática, imagem e copa, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES) da Prefeitura Municipal da Serra (ES), dividido em 2 (dois) lotes, conforme condições, quantidades, especificações, prazos e exigências estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

- 2.2. A descrição do objeto deverá ser formulada por requisitos funcionais e de desempenho, vedada a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou característica que restrinja indevidamente a competição.
- 2.3. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, deverá constar justificativa técnica no processo e ser admitido produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, salvo hipótese legal de padronização ou indicação exclusiva devidamente motivada.
- 2.4. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho, qualidade, características funcionais e requisitos de garantia são objetivamente definidos e usualmente disponíveis no mercado.
- 2.5. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, tratando-se de item de uso ordinário e necessário ao atendimento da necessidade da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

- 3.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente.

Valor estimado da contratação: R\$ 60.890,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 50.540,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais) referentes ao Lote 1 e R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) referentes ao Lote 2.

4. ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Item	Descrição resumida	CATMAT/CATSER	Unidade	Quantidade
LOTE 1 — EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
01	Notebook de alto desempenho, processador Core Ultra 7 ou equivalente, 32 GB de memória RAM e SSD de 1 TB, conforme especificações do Anexo I do TR	638970	Unidade	2
02	Notebook corporativo, processador Core Ultra 5 ou equivalente, 16 GB de memória RAM e SSD de 512 GB, conforme	630376	Unidade	4



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

	especificações do Anexo I do TR			
LOTE 2 — EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E COPA				
01	Smart TV LED 50", resolução 4K UHD, conforme especificações do Anexo I do TR	480490	Unidade	3
02	Refrigerador (geladeira) Frost Free, duplex, capacidade mínima de 400 litros, conforme especificações do Anexo I do TR	621444	Unidade	1

- 4.1.** As especificações completas, os critérios de aceitação, as condições de entrega e as obrigações do futuro contratado constam do Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Forma de divulgação do orçamento: Orçamento divulgado, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

Valor estimado total: R\$ 60.890,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 50.540,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais) referentes ao Lote 1 e R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) referentes ao Lote 2.

- 5.1.** A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

- 5.2.** As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Informação
Unidade orçamentária	Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES)
Classificação funcional	06.122.0030.2.019
Natureza da despesa	4.4.90.52.06 (Dotação 2655); 4.4.90.52.17 (Dotação 2870); 4.4.90.52.19 (Dotação 2869)
Fonte de recursos	2.706.0439.3110

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 6.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

Forma de julgamento: menor preço por lote, admitida a participação em um ou em ambos os lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente para cada lote.

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do procedimento os fornecedores que:

- a) estejam previamente credenciados ou realizem o credenciamento no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- b) exerçam atividade compatível com o objeto;
- c) atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- d) não estejam sujeitos a impedimento de licitar ou contratar;
- e) apresentem as declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

- 7.2.** Não poderão disputar a dispensa ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3. Não poderão participar, ainda:

- a) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) fornecedores que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvados os casos de recuperação judicial ou extrajudicial admitidos neste Aviso;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações da Sociedade Civil (OSC), atuando nessa condição.

7.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que lhes serão estendidos os benefícios das microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendido o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

7.5. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis (inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União) e análise das declarações apresentadas, inclusive em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

Regime aplicável: Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.1.** A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R\$ 60.890,00) é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto é um bem comum, disponível no mercado por fornecedores enquadrados nessa condição.
- 8.2.** Nos termos do art. 26, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.530/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual), as contratações decorrentes de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente junto a microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 5º do art. 24 da referida Lei Municipal.
- 8.3.** As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta, a sua condição de ME/EPP, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- 8.4.** A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 8.5.** Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP declarada vencedora, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, contado da declaração do resultado, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 3.530/2010.
- 8.6.** A obtenção do tratamento favorecido fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da contratação, ainda não tenham celebrado com a Administração Pública contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.7.** O tratamento favorecido também é estendido ao microempreendedor individual (MEI), nos termos e limites da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NO SISTEMA

- 9.1.** O credenciamento será realizado diretamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da data marcada para o início da sessão pública.
- 9.2.** O credenciamento implica responsabilidade integral do credenciado e presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.
- 9.3.** É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o sigilo de sua senha e o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal da Serra ou ao Portal de Compras Públicas responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 9.4.** É responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As propostas serão recebidas exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da etapa de lances.
- 10.2.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor, que será responsável exclusivo pelos valores ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

ou qualquer outro pretexto.

- 10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 10.5.** A proposta deverá permanecer válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da fase de lances.
- 10.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas na legislação, nos termos da Seção 13 deste Aviso.

11. SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

- 11.1.** A sessão pública será aberta na data e horário estabelecidos neste Aviso, para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário nele previsto.
- 11.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento fixado na Seção 6.
- 11.3.** O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, admitidos lances intermediários iguais ou superiores ao menor lance registrado, desde que inferiores ao seu próprio lance anterior.
- 11.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.
- 11.5.** Durante a disputa, o sistema informará o menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 11.6.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado no Aviso, sem prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 11.7.** O fornecedor classificado em primeiro lugar terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação pelo Agente de Contratação, para encaminhar, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, a proposta ajustada ao lance vencedor e os documentos exigidos para habilitação.
- 11.8.** Caso o fornecedor convocado não atenda às exigências de habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação, para apresentar a documentação no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.
- 11.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na dispensa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12. HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

12.1. Encerrada a fase de lances, a Administração verificará o cumprimento das condições de participação e solicitará os documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros oficiais, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

12.2. Habilitação jurídica:

- a) registro empresarial, ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou de sua consolidação;
- b) documento de identificação e de representação do(s) sócio(s) ou representante legal, quando necessário;
- c) no caso de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) declaração ou certidão de cumprimento da cota de aprendiz, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>), nos termos do TAC nº 91/2024, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município da Serra (PA-PROMO nº 000086.2022.17.003/7), quando o fornecedor estiver obrigado à cota;
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com validade de 30 (trinta) dias, para comprovação do quadro societário e do representante legal com poderes para assinar a proposta e o contrato.

12.4. Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

documento equivalente, na forma da lei.

12.5. Os documentos sem prazo de vigência estabelecido pelo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quanto às certidões cuja abrangência atinja ambas (INSS e PGFN/RFB).

12.6. Qualificação econômico-financeira:

12.7. Não será exigida qualificação econômico-financeira especial, como índices contábeis específicos ou garantia de proposta, em razão da simplicidade, do baixo valor e da execução imediata do objeto, sem prejuízo da verificação da regularidade e da capacidade de contratação do fornecedor.

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) no caso de fornecedor em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sentença homologatória do plano de recuperação (ou certidão da instância judicial competente que ateste sua capacidade econômico-financeira) e certidão de recuperação judicial, cumpridos cumulativamente os demais requisitos de habilitação.

12.8. Qualificação técnica:

12.9. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição inexistente na data exigida, podendo sanar erros formais mediante decisão fundamentada, desde que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

13.1. O fornecedor declarará, no sistema eletrônico ou mediante o modelo constante do Anexo II, sob as penas da lei:

- a) inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) ciência e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos;
- c) responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
- d) cumprimento dos requisitos de habilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- e) cumprimento do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrado como ME/EPP, estando apto a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da mesma Lei;
- f) cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) elaboração independente da proposta;
- i) cumprimento da cota de aprendiz a que está obrigado, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT e do TAC nº 91/2024 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Município da Serra, ou que dela está desobrigado;
- j) veracidade dos documentos e informações apresentados.

13.2. As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s), conforme modelo do Anexo II.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com o critério de julgamento, o atendimento das especificações, a compatibilidade com o valor estimado, a exequibilidade e a ausência de condições incompatíveis com este Aviso.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao máximo admitido após a negociação, não demonstrem exequibilidade quando exigida, ou contenham condição que comprometa a comparação objetiva.

14.3. A Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obter preço mais vantajoso, registrando a negociação nos autos.

15. NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

15.1. Se a proposta for desclassificada ou o fornecedor inabilitado, serão examinadas as propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação, sendo o fornecedor convocado obrigado a apresentar a proposta ajustada e os documentos no prazo indicado na convocação.

15.2. A recusa injustificada em apresentar documentos ou manter a proposta poderá sujeitar o fornecedor às sanções cabíveis.

16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. Instrumento de formalização: Nota de Empenho ou instrumento equivalente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- 16.2.** A utilização de nota de empenho não dispensa a vinculação do fornecedor à proposta, ao Aviso, ao Termo de Referência e às condições de entrega, recebimento e pagamento nele estabelecidas.
- 16.3.** Nas dispensas por valor, o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente, mediante decisão motivada e desde que o instrumento contenha ou incorpore as condições necessárias à execução.
- 16.4.** O prazo de vigência corresponderá ao necessário para o cumprimento integral das obrigações de entrega definidas no Termo de Referência.
- 16.5.** A recusa injustificada do fornecedor em cumprir a obrigação assumida poderá caracterizar infração administrativa.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, ensejar o retardamento da execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a dispensa eletrônica ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a penalidade mais grave.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo fornecedor, conforme normas dos órgãos de controle.
- 17.4.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- 17.5.** A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.** Havendo indícios de infração tipificada como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópia do processo será remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sem prejuízo do regular processamento das demais infrações administrativas.

18. COMUNICAÇÕES

- 18.1.** As comunicações serão realizadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 18.2.** O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato, sendo de sua responsabilidade acompanhar as operações e mensagens emitidas pelo sistema, arcando com o ônus decorrente da perda de negócio diante de sua inobservância ou de sua desconexão.
- 18.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

19. PUBLICIDADE

- 19.1.** O Aviso e seus anexos serão divulgados:
- a) no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
 - b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - c) no Diário Oficial do Município;
 - d) no Diário Oficial da União, quando exigido em razão da natureza ou do valor do objeto.
- 19.2.** O ato que autorizar a contratação direta ou seu extrato será divulgado e mantido à disposição do público, dentro do prazo legal aplicável.

20. PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

- 20.1.** Se não houver interessados, o procedimento será declarado deserto; se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, será declarado fracassado.
- 20.2.** Nessas hipóteses, a Administração poderá:
- a) republicar o Aviso com nova data;
 - b) revisar especificações, preços e exigências;



c) adotar outra providência legalmente cabível, mediante decisão fundamentada.

20.3. A contratação fora do procedimento dependerá de demonstração dos pressupostos legais e de instrução própria, não decorrendo automaticamente do fracasso ou da ausência de interessados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURA

21.1. A participação implica ciência e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos, sendo as normas disciplinadoras sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

21.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Aviso.

21.5. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na IN SEGES/ME nº 67/2021, quando compatível.

21.7. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo	Documento
I	Modelo de Proposta de Preços
II	Modelo de Declaração Unificada
III	Termo de Referência

Serra-ES, 08 de outubro de 2026.

WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Equipe de Apoio



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº: 27/2026

Processo Administrativo nº: 68890/2026

Identificação do proponente	Informação
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante	

Apresenta-se proposta para o fornecimento do objeto descrito no Aviso e no Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Marca/m odelo	Unidade	Quantid ade	Valor unitário	Valor total
LOTE 1 — EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
01	Notebook de alto desempenho, Core Ultra 7, 32 GB RAM, SSD 1 TB		Un.	2	R\$ 13.090,00	R\$ 26.180,00
02	Notebook corporativo, Core Ultra 5, 16 GB RAM, SSD 512 GB		Un.	4	R\$ 6.090,00	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 50.540,00
LOTE 2 — EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E COPA						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

01	Smart TV LED 50" 4K UHD		Un.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
02	Refrigerador Frost Free, mín. 400 litros		Un.	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 10.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTES 1 E 2)						R\$ 60.890,00

Valor global: R\$ [Informação a ser preenchida pelo proponente: valor numérico e por extenso].

Prazo de entrega: [Informação a ser preenchida pelo proponente].

Validade da proposta: sessenta dias.

Declara-se que os preços incluem todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº: 27/2026

Processo Administrativo nº: 68890/2026

A empresa [Informação a ser preenchida pelo proponente: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [Informação a ser preenchida pelo proponente: CNPJ], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) conhece e aceita as condições deste Aviso e de seus anexos;
- c) responsabiliza-se pelas transações realizadas no sistema, como firmes e verdadeiras;
- d) cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) cumpre os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- g) não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- i) enquadra-se como ME/EPP, quando assinalada essa condição, e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) comunicará qualquer fato superveniente que altere suas condições de participação ou habilitação.

[Informação a ser preenchida pelo proponente: local e data].

Representante legal:

Nome:



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

CPF:

Cargo:

Assinatura:



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68890/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, "a", i, LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, imagem e copa, destinados à estruturação e ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES) da Prefeitura Municipal da Serra (ES), dividido em 2 (dois) lotes, conforme especificações e quantitativos abaixo.

LOTE 1 — EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook de alto desempenho, processador Core Ultra 7 ou equivalente, 32 GB de memória RAM e SSD de 1 TB, conforme especificações técnicas detalhadas do Anexo I	638970	Unidade	2	R\$ 13.090,00	R\$ 26.180,00
02	Notebook corporativo, processador Core Ultra 5 ou equivalente, 16 GB de memória RAM e SSD de 512 GB, conforme especificações técnicas detalhadas do Anexo I	630376	Unidade	4	R\$ 6.090,00	R\$ 24.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 50.540,00

LOTE 2 — EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E COPA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Smart TV LED 50", resolução 4K UHD, conforme especificações técnicas detalhadas do Anexo I	480490	Unidade	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
02	Refrigerador (geladeira) Frost Free, capacidade mínima de 400 litros, conforme especificações técnicas detalhadas do Anexo I	621444	Unidade	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 10.350,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTES 1 E 2)	R\$ 60.890,00
---	---------------



1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 60.890,00 (sessenta mil, oitocentos e noventa reais), sendo R\$ 50.540,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais) referentes ao Lote 1 e R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) referentes ao Lote 2, estimativa elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrativo constante dos autos.

1.3. Conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.619/2023, informa-se que a presente contratação foi planejada e está prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do Município da Serra, pelos IDs **PCW00496.2026-28**, referente à Aquisição de Computadores, e **PCW00418.2026-97**, referente à Aquisição de Eletrodomésticos.

1.4. A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Processo Administrativo nº 20.366/2026, referente à abertura de crédito adicional por superávit financeiro — Transferência Especial — saldo remanescente, de origem federal, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, "b", LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Do processo de dispensa

2.1.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, na forma do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites de valor vigentes e a realização de pesquisa de preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. Justificativa

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica e operacional da Secretaria Municipal de Defesa Social (SEDES), proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas unidades que compõem a Secretaria.

2.2.2. Os equipamentos de informática são essenciais para o processamento de informações, a utilização dos sistemas corporativos, a elaboração de documentos, o gerenciamento de processos administrativos e o apoio às atividades de planejamento, coordenação e gestão, destacando-se, no caso dos notebooks de alto desempenho, a necessidade de maior capacidade de processamento para as atividades técnicas e de engenharia do novo Setor de Engenharia de Trânsito.

2.2.3. Os equipamentos de imagem possibilitarão a realização de reuniões, treinamentos, apresentações, capacitações e demais eventos institucionais nas salas e ambientes de reunião da Secretaria, contribuindo para a eficiência das ações desenvolvidas.

2.2.4. A aquisição do equipamento de copa visa proporcionar condições adequadas de apoio às atividades administrativas, garantindo melhor estrutura para servidores, colaboradores e participantes de reuniões e capacitações realizadas pela SEDES.

2.2.5. Atualmente, parte dos equipamentos existentes apresenta desgaste decorrente do tempo de uso, desempenho insuficiente ou quantidade incompatível com as demandas da Secretaria, comprometendo a produtividade, a continuidade dos serviços e a qualidade das atividades desenvolvidas.



2.2.6. A contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de proporcionar condições adequadas ao desempenho das atividades funcionais, em observância aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao princípio do planejamento estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, "c", LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A solução considerada mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de equipamentos de informática, imagem e copa, com incorporação ao patrimônio público municipal, permitindo a modernização da infraestrutura existente, melhores condições de trabalho aos servidores e suporte adequado às ações desenvolvidas pelas unidades integrantes da SEDES.

3.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.3. A opção pela aquisição mostra-se mais adequada em comparação à locação, uma vez que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal, garantindo disponibilidade contínua para utilização, maior autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando ainda a natureza permanente da necessidade a ser atendida.

3.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, os equipamentos serão fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, cabendo à Administração, ao final de sua vida útil, observar as normas aplicáveis ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos.

3.5. Do parcelamento do objeto

3.5.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser parcelado sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável e resultar em ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

3.5.2. No presente caso, o objeto foi dividido em 2 (dois) lotes, agrupando-se em cada um deles os itens de mesma natureza e pertencentes ao mesmo ramo de mercado: o Lote 1 reúne os equipamentos de informática (notebooks) e o Lote 2 reúne os equipamentos de imagem e copa (Smart TV e refrigerador).

3.5.3. A divisão adotada justifica-se porque os itens agrupados são fornecidos por segmentos de mercado distintos — de um lado, empresas do ramo de tecnologia da informação; de outro, empresas do ramo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos —, de modo que a reunião de todos os itens em lote único restringiria indevidamente a competitividade, ao exigir de um mesmo fornecedor a capacidade de atender a objetos de naturezas diversas.

3.5.4. O agrupamento dos itens dentro de cada lote, por sua vez, decorre da similaridade técnica e da identidade do ramo de atividade dos fornecedores, preservando a economia de escala, reduzindo os custos administrativos de gestão e fiscalização e assegurando a padronização dos equipamentos destinados à mesma finalidade.



3.5.5. Não se verificou vantagem técnica ou econômica no parcelamento em maior número de lotes ou itens isolados, tendo em vista que tal medida acarretaria multiplicação de procedimentos, aumento dos custos administrativos de fiscalização contratual e risco de fornecimento incompleto da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, "d", LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Especificações técnicas mínimas

4.1.1. Lote 1 — Item 01 — Notebook de alto desempenho: processador Intel Core Ultra 7 ou equivalente de desempenho igual ou superior; 32 GB de memória RAM; unidade de armazenamento SSD de 1 TB; tela de no mínimo 14 polegadas com resolução mínima Full HD; placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth; portas USB Type-A e Type-C e saída de vídeo digital (HDMI ou equivalente); webcam e microfone integrados; teclado em português (ABNT2); sistema operacional Windows 11 Pro (ou versão vigente) em licença original; bateria e fonte de alimentação originais do fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante do Anexo I.

4.1.2. Lote 1 — Item 02 — Notebook corporativo: processador Intel Core Ultra 5 ou equivalente de desempenho igual ou superior; 16 GB de memória RAM; unidade de armazenamento SSD de 512 GB; tela de no mínimo 14 polegadas com resolução mínima Full HD; placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth; portas USB Type-A e Type-C e saída de vídeo digital (HDMI ou equivalente); webcam e microfone integrados; teclado em português (ABNT2); sistema operacional Windows 11 Pro (ou versão vigente) em licença original; bateria e fonte de alimentação originais do fabricante; garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante do Anexo I.

4.1.3. Lote 2 — Item 01 — Smart TV LED 50" 4K: televisor com tecnologia LED, tela de 50 polegadas, resolução 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels); funcionalidade Smart TV com acesso à internet por Wi-Fi e porta Ethernet; no mínimo 3 (três) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB; conversor digital integrado; controle remoto e suporte para fixação em parede inclusos; alimentação bivolt ou compatível com a rede local (127 V); garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante do Anexo I.

4.1.4. Lote 2 — Item 02 — Refrigerador Frost Free: refrigerador (geladeira) do tipo duplex, com sistema Frost Free, capacidade total mínima de 400 litros; prateleiras internas reguláveis; controle de temperatura; classificação de eficiência energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO); alimentação compatível com a rede local (127 V); garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante do Anexo I.

4.1.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, remanescentes de estoque descontinuado sem garantia ou usados.

4.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, cabos, fontes de alimentação, certificados de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.7. As referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I têm caráter meramente indicativo do padrão de desempenho pretendido, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de aquisição de bens permanentes. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as boas práticas relacionadas à eficiência energética e ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

4.2.2. Serão priorizados, sempre que possível, equipamentos que apresentem maior eficiência energética e que atendam às normas ambientais e de certificação vigentes.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens a serem entregues de forma simples, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Da garantia do produto

4.5.1. Os equipamentos deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem ônus para a Administração.

4.5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica e acionar a garantia do fabricante sempre que necessário, respondendo pela substituição ou reparo do equipamento defeituoso.

4.6. Da qualificação técnica

4.6.1. A futura contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis em características e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Exigir-se-á do fornecedor ramo de atividade compatível com o objeto do lote pretendido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, "e", LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Do prazo, local e condições de entrega

5.1.1. A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, em condições adequadas de armazenamento e transporte, de modo a garantir a integridade, a segurança e a preservação de suas características originais até o efetivo recebimento pela Administração.



5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada às expensas da CONTRATADA, em dias úteis, no horário de 8h às 15h, no local indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto até o local indicado, respondendo por eventual danificação dos produtos durante o transporte, cujo item danificado deverá ser substituído sem custos à Municipalidade.

5.1.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, dos manuais, certificados de garantia, acessórios e demais documentos necessários ao pleno funcionamento dos bens.

5.2. Do recebimento do objeto

5.2.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e embalagens, sendo fixado prazo para correção caso encontrada irregularidade.

5.2.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, será realizado teste de aceitação dos produtos e, estando de acordo com a requisição emitida, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (DANFE) ou nas vias da nota fiscal.

5.2.3. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação da SEDES baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, dentro do prazo de garantia.

5.2.4. Não serão aceitos equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição dos itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.

5.2.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para os procedimentos de aplicação de penalidades.

5.2.6. Se, durante o prazo de garantia, o produto apresentar defeito de fabricação que impeça ou prejudique sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição em até 30 (trinta) dias, por sua conta e risco, contados da notificação enviada pela SEDES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento equivalente e seus anexos;

6.1.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para formalização da aquisição;



- 6.1.3.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam por ela substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento equivalente e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

- 7.1.1.** Fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.1.2.** Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais componentes necessários à sua utilização;
- 7.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus ao Município;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- 7.1.5.** Disponibilizar assistência técnica e acionar a garantia do fabricante, quando necessário, durante o período de garantia dos produtos;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação;
- 7.1.7.** Manter, durante toda a vigência do instrumento equivalente, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.1.8.** Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas e no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.1.9. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às práticas de sustentabilidade e ao descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ARTIGO 6º, XXIII, "f", LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados formalmente, pela CONTRATANTE, gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3. O servidor designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, encaminhando as anotações à autoridade competente para as devidas providências.

8.4. Previamente ao contrato, a Administração providenciará: a definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do objeto da contratação; a definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; e o acompanhamento rigoroso das ações previstas para a entrega dos equipamentos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, "g", LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Do pagamento

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo servidor expressamente designado.

9.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal correspondente.

9.1.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigidas.

9.1.4. Em anexo à nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual e Municipal), da regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

9.1.6. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.719/2022, quando aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, "h", LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Do processo de dispensa



10.1.1. A contratação será realizada por meio de contratação direta, na forma do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (vide Decreto Municipal nº 12.807/2025), utilizando-se o Sistema de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, exigindo-se do fornecedor ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

10.1.2. Será admitida a participação de interessados em um ou em ambos os lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente para cada lote.

10.2. Contratação eletrônica

10.2.1. Como alternativa à assinatura tradicional em papel, as partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.3. Do preenchimento e envio da proposta

10.3.1. O interessado deverá enviar sua proposta contendo: dados cadastrais completos (telefone e e-mail); valor unitário e total de cada item e o valor total do lote; marca, modelo e fabricante; descrição detalhada do objeto compatível com as especificações deste Termo de Referência, indicando o prazo de garantia.

10.3.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte e demais itens necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.3.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do interessado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do instrumento equivalente;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções: advertência (art. 156, § 2º); impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º); declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, § 5º); e multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º), sendo facultada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste instrumento, limitando o tratamento às finalidades da contratação e adotando as medidas de segurança cabíveis.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, "j", LEI Nº 14.133/2021)

Classificação funcional: 06.122.0030.2.019

Natureza de despesa: 4.4.90.52.06

Dotação orçamentária: 2655

Fonte de recursos: 2.706.0439.3110

Classificação funcional: 06.122.0030.2.019

Natureza de despesa: 4.4.90.52.17

Dotação orçamentária: 2870

Fonte de recursos: 2.706.0439.3110

Classificação funcional: 06.122.0030.2.019

Natureza de despesa: 4.4.90.52.19

Dotação orçamentária: 2869

Fonte de recursos: 2.706.0439.3110

13.1. As despesas inerentes à execução deste instrumento serão liquidadas por meio de Nota de Empenho, a ser emitida após a formalização da contratação, conforme a dotação orçamentária acima especificada.

Serra (ES), 10 de setembro de 2026.



14. ANEXOS A ESTE DOCUMENTO

14.1. Anexo I — Especificações técnicas do objeto (Lote 1 e Lote 2).

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, elaborado por Luis Gustavo Oliveira Figueredo Barroso, Engenheiro Civil (Mat. 101993), e aprovado pela Secretária Municipal de Defesa Social, Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno, em 1º de setembro de 2026, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

DAVID RODRIGUES COURA

Departamento de Administração de Materiais
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

LUIS GUSTAVO OLIVEIRA FIGUEREDO BARROSO

Engenheiro Civil — Mat. 101993
Secretaria Municipal de Defesa Social

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO

Secretária Municipal de Defesa Social



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Termo de Referência — Processo Administrativo nº 68890/2026

LOTE 1 — EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. ITEM 01 — NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (CATMAT 638970) — 02 UNIDADES

1.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Processador Intel Core Ultra 7 ou equivalente de desempenho igual ou superior, com no mínimo 14 (quatorze) núcleos;
- b) Memória RAM de 32 GB, padrão DDR5 ou superior;
- c) Unidade de armazenamento SSD NVMe de 1 TB;
- d) Tela de no mínimo 14 (quatorze) polegadas, com resolução mínima Full HD (1.920 x 1.080 pixels) e tratamento antirreflexo;
- e) Placa de vídeo integrada ao processador ou dedicada, com suporte a no mínimo 2 (dois) monitores externos simultâneos;
- f) Conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior;
- g) Portas: no mínimo 2 (duas) USB Type-A, 1 (uma) USB Type-C, 1 (uma) saída de vídeo digital HDMI ou equivalente e 1 (uma) entrada combo para fone/microfone;
- h) Webcam e microfone integrados, com resolução mínima HD (720p);
- i) Teclado em português do Brasil, padrão ABNT2, com iluminação (backlight);
- j) Bateria e fonte de alimentação originais do fabricante, bivolt automática ou compatível com a rede local;
- k) Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, em versão vigente, com licença original e ativada de fábrica;
- l) Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- m) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.

2. ITEM 02 — NOTEBOOK CORPORATIVO (CATMAT 630376) — 04 UNIDADES

2.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Processador Intel Core Ultra 5 ou equivalente de desempenho igual ou superior, com no mínimo 10 (dez) núcleos;
- b) Memória RAM de 16 GB, padrão DDR5 ou superior;
- c) Unidade de armazenamento SSD NVMe de 512 GB;



- d) Tela de no mínimo 14 (quatorze) polegadas, com resolução mínima Full HD (1.920 x 1.080 pixels) e tratamento antirreflexo;
- e) Conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior;
- f) Portas: no mínimo 2 (duas) USB Type-A, 1 (uma) USB Type-C, 1 (uma) saída de vídeo digital HDMI ou equivalente e 1 (uma) entrada combo para fone/microfone;
- g) Webcam e microfone integrados, com resolução mínima HD (720p);
- h) Teclado em português do Brasil, padrão ABNT2;
- i) Bateria e fonte de alimentação originais do fabricante, bivolt automática ou compatível com a rede local;
- j) Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, em versão vigente, com licença original e ativada de fábrica;
- k) Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- l) Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica autorizada pelo fabricante.

LOTE 2 — EQUIPAMENTOS DE IMAGEM E COPA

3. ITEM 01 — SMART TV LED 50" 4K (CATMAT 480490) — 03 UNIDADES

3.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Televisor com tecnologia LED, tela de 50 (cinquenta) polegadas;
- b) Resolução mínima 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels);
- c) Funcionalidade Smart TV, com sistema operacional próprio do fabricante e acesso a aplicativos de reprodução de conteúdo;
- d) Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado) e porta de rede Ethernet (RJ-45);
- e) No mínimo 3 (três) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB;
- f) Conversor digital integrado (padrão ISDB-T);
- g) Saída de áudio digital ou saída para fone de ouvido;
- h) Compatibilidade com padrão VESA para fixação em parede, com suporte de fixação incluso;
- i) Controle remoto, pilhas, cabos e manual inclusos;
- j) Alimentação bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local (127 V);
- k) Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo.

4. ITEM 02 — REFRIGERADOR (GELADEIRA) FROST FREE (CATMAT 621444) — 01 UNIDADE

4.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:



- a) Refrigerador do tipo duplex (duas portas), com freezer na parte superior ou inferior;
- b) Sistema de refrigeração Frost Free (livre de gelo), com degelo automático;
- c) Capacidade total mínima de 400 (quatrocentos) litros;
- d) Prateleiras internas reguláveis e removíveis, com no mínimo 2 (duas) gavetas para legumes;
- e) Controle de temperatura regulável;
- f) Classificação "A" de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO);
- g) Gás refrigerante ecológico, isento de CFC;
- h) Acabamento externo em cor branca ou inox;
- i) Alimentação compatível com a rede elétrica local (127 V);
- j) Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo.

5. QUADRO RESUMO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	GARANTIA MÍNIMA
1	01	Notebook de alto desempenho, Core Ultra 7, 32 GB RAM, SSD 1 TB	Unidade	2	12 meses
1	02	Notebook corporativo, Core Ultra 5, 16 GB RAM, SSD 512 GB	Unidade	4	12 meses
2	01	Smart TV LED 50" 4K	Unidade	3	12 meses
2	02	Refrigerador Frost Free, capacidade mínima 400 litros	Unidade	1	12 meses

Observação: as referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes deste Anexo têm caráter meramente indicativo do padrão de desempenho pretendido, admitindo-se produtos equivalentes ou de desempenho superior, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
DAVID RODRIGUES COURA
CPF: ***.642.597-**
Data: 10/09/2026 14:25:03 -03:00

Assinado eletronicamente por:
GRACIMERI VIEIRA SOEIRO DE CASTRO
GAVIORNO
CPF: ***.326.217-**
Data: 11/09/2026 09:31:23 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LUIS GUSTAVO OLIVEIRA FIGUEREDO
BARROSO
CPF: ***.062.947-**
Data: 17/09/2026 11:04:45 -03:00